

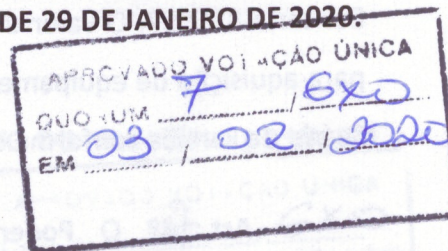
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 003/2020

DE 29 DE JANEIRO DE 2020.



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

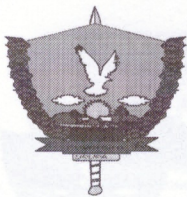
“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) para a aquisição de equipamentos e custeios das atividades do programa Estratégia Saúde da Família/ESF, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e mil reais) para a aquisição de equipamentos e custeio das Ações de Estratégia da Saúde da Família ESF.

Art. 2º Sendo o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos e mil reais) para a aquisição de 01 Veículo Pick-up e 01 Veículo de Passeio –para Transporte de Equipes do PSF, provenientes da Proposta do bloco de investimento nº 21817.418000/1190-02.

Art. 3º O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) transferência Fundo a Fundo do bloco de custeio para Prestação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e Diária Civil conforme ordem



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Bancária 825857. O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transferência do bloco de custeio para aquisição de equipamentos de informática para dar suporte no programa de Estratégia Saúde da Família conforme ordem bancaria 826904.

Art. 4º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO